



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

## AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

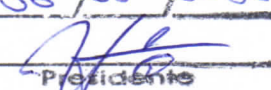
**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2020.**

**DATA: 27/02/2020**

**AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

APROVADO  
Em 06/03/2020  
  
Presidente

Ingressamos, nesta Casa Legislativa, com o Projeto de Resolução nº 001/2020, para ser analisado e votado pelos senhores Vereadores, cuja matéria dispõe sobre a implantação da Ata Eletrônica, na Câmara Municipal de Amontada.

Esta medida é de grande importância e segue a tendência de procedimentos já adotados por outras Câmaras e outros entes, dentre deles, alguns setores do Poder Judiciário.

A iniciativa privada, há anos, e atualmente o setor público, estão fortemente inclinados, comprovadas por ações práticas, a se distanciarem, cada vez mais, da parte e de aparatos físicos, pois estes, além de gerarem custos para sua manutenção, estão sendo substituídos, quando possível, por outras formas de trabalho ligados à parte eletrônica.

Na prática, as atas, assim como outros documentos legislativos, são produzidos, divulgados e arquivados, na sua grande maioria, em meios eletrônicos e não mais físicos. Este tipo de prática está sendo adotada no Brasil e no mundo, por trazer uma série de resultados positivos, como a economia de papel e de tempo, agilidade de procedimentos, rapidez no atendimento, entre outros benefícios.

Neste contexto, a Ata Eletrônica é um sistema de gravação em mídia digital que contém integralmente o registro das reuniões. Ela terá valor de documento oficial da Câmara Municipal de Amontada e integrará a ata escrita. Esta, por sua vez, será sucinta, mencionando somente o assunto a que o orador se referiu. O pronunciamento e toda reunião estará disponível, na íntegra, na página da Câmara e, ainda, poderá ser fornecido ao orador, via mídia gravável (CD, DVD, etc).

Desta forma, além de outros aspectos positivos, estar-se-á evitando possíveis inexatidões do que foi dito e do que foi escrito. Ainda, a Ata Eletrônica trará expressiva economia, evitando a



GOVERNO MUNICIPAL  
CONSTRUINDO A AMONTADA QUE QUEREMOS

# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414


Site: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

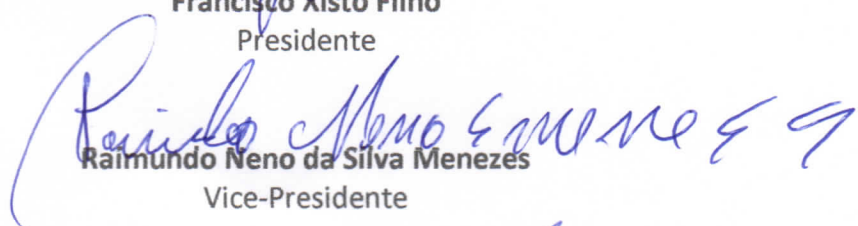
impressão de muitas cópias em papel, reduzindo, inclusive, o espaço físico (arquivo em livros) e virtual de arquivamentos.

Esperamos, portanto, a aprovação do presente Projeto de Resolução.

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, AOS 27 DE FEVEREIRO DE 2020.**

  
**Francisco Xisto Filho**

Presidente

  
**Raimundo Neno da Silva Menezes**

Vice-Presidente

  
**Robério Albano de Menezes**

Primeiro Secretário

  
**José Eudasio Barbosa dos Santos**

Segundo Secretário

APROVADO

Em 06 de 2020

  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2020.

RENOVADO

Em 06/03/2020

  
Presidente

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA ATA ELETRÔNICA NA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA.

A MESA DIRETORA ABAIXO SUBSCRITA COM ASSENTO NESTA AUGUSTA CASA, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º Implanta o Sistema de Ata Eletrônica para fins de registro e arquivo das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais na Câmara Municipal de Amontada.

§1º Entende-se por ata eletrônica o Sistema de gravação em mídia eletrônica que conterà integralmente o registro das reuniões, a qual será parte integrante da ata escrita de forma resumida.

§2º A ata Eletrônica tem valor de documento oficial da Câmara Municipal de Amontada.

§3º A implantação da ata eletrônica não dispensa a elaboração da ata escrita, resumida, com observância das demais disposições constantes no Regimento Interno da Casa.

Art. 2º Quanto aos pronunciamentos e demais manifestações dos Vereadores, seu registro na ata escrita será resumido, constando o assunto abordado, sendo que o áudio/vídeo do pronunciamento, na íntegra, constará no sítio da Câmara e ainda o vereador poderá requer cópia áudio/visual de qualquer parte da reunião ou mesmo na íntegra.

§ 1º Quando o vereador requerer a transcrição de pronunciamento, na íntegra, esta será feita pela Diretoria Legislativa e anexada à respectiva ata.

§ 2º Os atos e palavras proferidas durante as sessões serão exclusivamente de responsabilidade do vereador ou de quem estiver usando a palavra, devendo este responder por suas palavras e atos.

Art. 3º As mídias correspondentes à Ata Eletrônica serão integradas ao patrimônio da Câmara Municipal, em seu Acervo Audiovisual, e não poderão ser utilizadas fora das instalações do Poder Legislativo Municipal e nem submetidas a qualquer processo que resulte na sua modificação ou destruição.

Art. 4º Cabe à Presidência da Câmara reunir esforços para possibilitar a gravação das sessões da Câmara em meio audiovisual.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)


E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

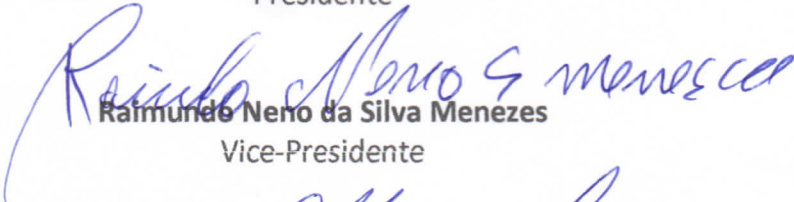
Art. 5º Esta resolução poderá ser regulamentada no que couber.

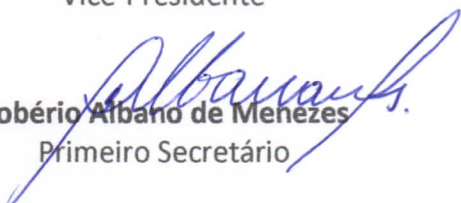
Art. 6º As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, AOS 27 DE FEVEREIRO DE 2020.**

  
**Francisco Xisto Filho**  
Presidente

  
**Raimundo Neno da Silva Menezes**  
Vice-Presidente

  
**Robério Albano de Menezes**  
Primeiro Secretário

**José Eudásio Barbosa dos Santos**  
Segundo Secretário

APROVADO  
Em 27/02/2020  
  
Presidente